PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº001/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SALARIAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELSON HEDLUND**,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **resolve:**

Sancionar, promulgar e publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado à concessão de revisão anual salarial, com base nas disposições constantes no art. 37, X da Constituição Federal, no percentual equivalente a 10,06% (dez inteiros e zero seis por cento) do IPCA (IBGE), mais aumento real de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro por cento), totalizando 12% (doze por cento) aos Servidores do Legislativo Municipal e à concessão de revisão anual salarial no percentual equivalente a 10,06% (dez inteiros e zero seis por cento) do IPCA (IBGE) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º - Farão jus à percepção do referido reajuste todos os servidores vinculados ao quadro do Executivo e Legislativo, referidos no Art. 1º, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 14 de fevereiro de 2022.

ADELSON HEDLUND
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se

Andiara da Cruz Lizi Vianna
Secretária da Câmara Municipal